Câmara Municipal de Miguel Pereira

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.423 DE 29 DE OUTUBRO DE 1994.

"Denomina Alameda Vereador Geúdece Lopes Ribeiro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica denominada Alameda GEÚDECE LOPES RIBEIRO, o logradouro público que tem início na Avenida César Lattes, ao lado do CIEP, e término no entroncamento das Avenidas Alziro Zarur, Hélio Moreira e Alameda Tabajara, no Parque Guararapes, 1º Distrito deste município.

Art.2º-Em virtude do disposto no artigo anterior, as Avenidas Alziro Zarur, Hélio Moreira e Alameda Tabajara, passam a ter início na Alameda Vereador Geúdece Lopes Ribeiro.

Art.3º-Fica dispensada a realização de Plesbiscito, tendo em vista que não há moradores no referido logradouro e os imóveis ali existentes, de propriedade de Órgãos Públicos, têm frente para a Avenida César Lattes.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

em, 07 de Novembro de 1994.

ANTONIO ARANTES ALVES FILHO
Prefeito Municipal